



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2012.
(Revogado pelo Provimento nº 23, de 09 de junho de 2016)

Altera o caput do art. 1º do Provimento 20/2011, dando-lhe nova redação.

O DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar, igualmente à Secretaria Municipal de Saúde, informações concernentes aos registros de nascimento e óbitos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 1º do Provimento nº 20, publicado em 21 de julho de 2011, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais ficam obrigados a enviar à Gerência do Núcleo de Sistemas de Informação de Vigilância Epidemiológica, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU AL, bem como à respectiva Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 de cada mês, os registros dos nascimentos e óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo a relação conter os seguintes dados:

I – nome, sexo, filiação, data do nascimento ou do óbito;

II – data e número da declaração de nascidos vivos – DNV ou da declaração de óbito – DO; e

III – número do registro do nascimento ou do óbito.” [NR]

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça